



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.258

DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA QUE ESPECIFICA”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada do patrimônio público a área de 3.800,00 metros quadrados, sendo constituída por parte das áreas de 33.019,975 metros quadrados e de 421,044 metros quadrados, respectivamente, área institucional e viela, objeto da matrícula nº 66.054 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no alinhamento da divisa do lote 03B com a Área Institucional, distando 8,64 metros da Rua Osasco (antiga Rua “01”), segue pelo alinhamento frontal, em curva por 0,14 metro, confrontando com a rua existente, segue ainda confrontando com esta rua por 12,52 metros em reta; deflete à direita e segue por 53,83 metros, confrontando neste trecho com a Rua Osasco (antiga Rua “01”); deflete à direita e segue por 55,148 metros, confrontando com a Vuela; deflete à direita e segue por 70,391 metros até atingir a divisa da viela com o lote 03B, confrontando neste trecho com a área remanescente da Área Institucional; deflete novamente à direita e segue por 46,486 metros, confrontando com o lote 03B, até atingir o ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 3.800,00 metros quadrados”.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a permuta da área descrita no artigo anterior com a área de 2.278,047 metros quadrados, sendo: 1.483,21 metros quadrados, parte do lote 02B mais 794,837 metros quadrados, parte do lote 03B, ambos da quadra 01 do Loteamento Anhanguera Parque Empresarial, de propriedade de Inez Bentivoglio, objeto das matrículas nº 79.795 e 82.073 respectivamente, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, com a seguintes descrições:

I - Lote 02B:

“Inicia-se no alinhamento da divisa com o lote 02A junto a Rua Osasco (antiga Rua “01”), segue pelo alinhamento dessa rua por 50,00 metros; deflete à direita e segue por 26,30 metros, confrontando com o lote 03A; deflete novamente à direita e segue por 50,99 metros, até atingir a divisa com o lote 02A, confrontando com a área remanescente do lote 02B; deflete à direita e segue por 33,15 metros, confrontando com o lote 02A, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 1.483,21 metros quadrados”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.258/07-fls. 02

II - Lote 03B:

“Inicia-se no alinhamento da divisa com o lote 03A, junto a Rua Osasco (antiga Rua “01”), segue pelo alinhamento da referida rua por 50,00 metros; deflete à direita e segue por 8,64 metros, confrontando com a Viela; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 12,07 metros, confrontando com a área remanescente do lote 03B; segue por 40,71 metros até atingir a divisa com o lote 03A, ainda confrontando com a área remanescente do lote 03B; deflete novamente à direita e segue por 19,42 metros, confrontando agora com o lote 03A, até atingir o ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 794,837 metros quadrados.”

Art. 3º. As avaliações dos imóveis permutáveis ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.